

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano V | Nº 168 | Quarta-feira, 06 de Setembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues
Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Uilton Afonso Viana Filho
Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo de Souza Leite
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevis



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO Nº 185, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 58.347,30 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO FUNDO ESPECIAL DE ARRECAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o art. 6º da Lei Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Fundo Especial de Arrecadação da Procuradoria Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.347,30 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), na Fonte 1.759.0037, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analtico da Receita da Fonte 1.759.0037 - Recursos do FEAPGMI (FR 37), em 31 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 06 de setembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 185, de 06 de setembro de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.002 - FUNDO ESPECIAL DE ARRECAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

04.002.001 - 04.122.0012.2.284 - Manutenção e Operacionalização do Fundo Especial da PGM

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.759.0037	53	R\$ 8.347,30
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.759.0037	55	R\$ 50.000,00
Total da Secretaria				R\$ 58.347,30
Total da Suplementação				R\$ 58.347,30

DECRETO Nº 186, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, na Fundo Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), na Fonte 2.621.0028, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, oriundo da Fonte de Recursos - TRANSFERÊNCIA RECURSOS ESTADO - FES (FR 28).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 06 de setembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 186 de 06 de setembro de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.001 - 10.301.0032.1.145 - CO-FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTES	FICHA	VALOR
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.621.0028	CRIAR	R\$ 500.000,00



08.002.001 – 10.302.0037.2.158 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.621.0028	CRIAR	R\$ 300.000,00
Total da Secretaria				R\$ 800.000,00
Total da Suplementação				R\$ 800.000,00

DECRETO Nº 187, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.482.468,22 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.482.468,22 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e

dois centavos), na Fonte 2.757.0063, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, oriundo de Recursos de Depósitos Judiciais - LC 151/15 (FR 63).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 06 de setembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto Nº 187 de 06 de setembro de 2023				
SUPLEMENTAÇÃO				
04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
04.001.001 - 03.092.0029.2.147 - Ações Judiciais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.757.0063	990	R\$ 2.482.468,22
Total da Secretaria				R\$ 2.482.468,22
Total da Suplementação				R\$ 2.482.468,22

DECRETO Nº 188, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 465.311,48 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CAÇÃO, NO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 2.966, de 22 de novembro de 2022, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suple-

mentar no valor de R\$ 465.311,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 06 de setembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 188, de 06 de setembro de 2023				
SUPLEMENTAÇÃO				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001.001 - 04.122.0012.2.260 - Manutenção e Operacionalização da SEMFAT				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.500.0001	Criar	R\$ 16.000,00
Total da Secretaria				R\$ 16.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001.001 - 04.122.0012.2.167 - Manutenção e Operacionalização da SEMSA				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.0001	Criar	R\$ 60.000,00
Total da Secretaria				R\$ 60.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.001.001 - 12.365.0011.2.110 - Manutenção Proinfância da Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.573.0042	Criar	R\$ 215.400,88



09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 - 12.361.0018.2.119 - Transporte Escolar				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001	305	R\$ 138.770,60
Total da Secretaria				R\$ 354.171,48
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
10.002.001 - 26.782.0081.2.207 - Fiscalização e Educação para o Trânsito				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.752.0003	351	R\$ 20.000,00
Total da Secretaria				R\$ 20.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
21.001.001 - 04.122.0012.2.250 - Manutenção e Operacionalização da SEMAGRI				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.0001	655	R\$ 2.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0001	657	R\$ 2.640,00
Total da Secretaria				R\$ 5.140,00
31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 - 13.392.0008.2.122 - Organização e Acompanhamento de Festejos Municipais				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0001	785	R\$ 10.000,00
Total da Secretaria				R\$ 10.000,00
Total da Suplementação				R\$ 465.311,48
ANEXO II - Decreto nº 188, de 06 de setembro de 2023				
ANULAÇÃO				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA				
06.001.001 - 19.126.0012.2.841 - Manutenção e Operacionalização dos Serviços de Tecnologia				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0001	934	R\$ 16.000,00
Total da Secretaria				R\$ 16.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.001.001 - 04.122.0012.2.167 - Manutenção e Operacionalização da SEMSA				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.500.0001	129	R\$ 60.000,00
Total da Secretaria				R\$ 60.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 - 12.361.0009.2.108 - Manutenção e Operacionalização da Educação do Ensino Fundamental				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.573.0042	962	R\$ 215.400,88
09.002.001 - 12.365.0011.2.115 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.500.1001	311	R\$ 138.770,60
Total da Secretaria				R\$ 354.171,48
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
10.002.001 - 26.782.0081.2.207 - Fiscalização e Educação para o Trânsito				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.752.0003	348	R\$ 20.000,00
Total da Secretaria				R\$ 20.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
21.001.001 - 04.122.0012.2.250 - Manutenção e Operacionalização da SEMAGRI				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.501.0001	658	R\$ 1.320,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.501.0001	660	R\$ 1.320,00



21.001.001 - 04.122.0012.2.251 - Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.0001	662	R\$ 1.000,00
21.001.001 - 18.541.0062.2.244 - Manutenção e Proteção do Maguezal				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0001	669	R\$ 500,00
21.001.001 - 20.605.0091.1.263 - Desenvolvimento do Programa de Produção Animal				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.501.0001	674	R\$ 1.000,00
Total da Secretaria				R\$ 5.140,00
31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 - 13.813.0008.2.348 - Dinamização das Atividades do Turismo				
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.501.0001	787	R\$ 10.000,00
Total da Secretaria				R\$ 10.000,00
Total da Anulação				R\$ 465.311,48

DECRETO Nº 189, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:

no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 2.966 de 22 de novembro de 2022, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2022, oriundo de Recursos do Tesouro Municipal (FR 01).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 06 de setembro de 2023.

Marcelo Delaroli
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ,

ANEXO I - Decreto Nº 189, de 06 de setembro de 2023

SUPLEMENTAÇÃO

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

31.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

31.001.001 – 13.392.0008.2.122 – Organização e Acompanhamento de Festejos Municipais

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	852	R\$ 900.000,00
Total da Secretaria				R\$ 900.000,00
Total da Suplementação				R\$ 900.000,00

DECRETO Nº. 190 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 .

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal e mitigar os impactos financeiros da queda de receita e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o que reza o caput do Art. 167-A da Constituição Federal, permitindo a adoção de medidas de ajuste fiscal previstas em seus incisos I a X, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento);

CONSIDERANDO o teor do § 1º do Art. 167-A, definindo que as medidas de ajuste fiscal, quando superado 85% (oitenta e cinco por cento) da relação entre receita e despesa, sem exceder o percentual de 95%, podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imedi-

ata;

CONSIDERANDO a queda de receita em decorrência da redução de repasses advindos dos demais entes federados;

CONSIDERANDO a redução das receitas de Royalties, redução do repasse do FPM pelo Governo Federal e redução das receitas de ICMS e a inconstância do repasse pelo Governo do estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º. O Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros.

Art. 2º. Os órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º. A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis as suas respectivas despesas.

§ 2º. O responsável pelo Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na LOA - Lei Orçamentária Anual, obedecendo às limitações deste Decreto.

§ 3º. Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º. Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no §1º do Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia, assessoramento e de direção que não acarretem aumento de despesa, desde que seja apresentada justificativa plausível e comprovação da necessidade;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal; e

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º. Fica determinado, no âmbito da Administração Pública Direta, a suspensão das seguintes despesas, que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal, no exercício de 2023:

I - pagamentos em pecúnia de vantagens previstas em legislação vigente;

II - da realização de horas extras aos servidores que não estejam envolvidos diretamente nas atividades garantidas pela execução mínima dos serviços contínuos e essenciais;

III - pagamentos dos retroativos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios e incorporações, previstos em legislação vigente;

IV - nomeações para cargos públicos e admissões em empregos públicos, comissionados de direção, chefia e assessoramento, ressalvados os casos previstos no inciso IV do art.3º;

V - recebimento de remuneração por substituições de chefias, ficando a cargo do superior hierárquico a responsabilidade pela assunção dos serviços.

VI - aquisição de imóveis, móveis, veículos, equipamentos, materiais permanentes e novas despesas de capital com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal;

VII - despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminá-

rios e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal;

Art. 5º. Ficam excepcionados das limitações relacionadas no artigo anterior as aquisições e contratações referentes às vinculações constitucionais, tais como, às aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços públicos de saúde e as despesas realizadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no artigo 4º.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marcelo Delaroli
PREFEITO

Portaria:

PT n.º 1503/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder EXONERAÇÃO A PEDIDO ao (a) servidor (a) SORAYA SOARES SALDANHA Professor (a) Docente II, matrícula n.º 23456, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 28/08/2023, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3413/2023. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1504/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder EXONERAÇÃO A PEDIDO ao (a) servidor (a) LUIS CLAUDIO LEÃO DE FARIA Professor (a) Docente I, matrícula n.º 14779, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a contar de 29/08/2023, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3432/2023. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1505/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) LUCIANA DA SILVA ANDRÉ, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.º 15656, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/09/2023 e término em 30/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2013/2018 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2123/2015. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1506/2023. Retifica a Portaria 3867/2009. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a)

ROSE LILIAN GUEDES MISCENO ARAÚJO, Professor(a) Docente II, matrícula n.º 5482, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 22/02/2010 e término em 23/05/2010, referente ao período aquisitivo de 1999/2004 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3395/2009 e Processo n.º 3058/2007. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1507/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ROSE LILIAN GUEDES MISCENO ARAÚJO, Professor(a) Docente II, matrícula n.º 5482, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01/11/2023 e término em 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, 2009/2014 e 2014/2019 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3395/2009. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1508/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) CARLA RIOS CAFFARO, Professor(a) Docente II, matrícula n.º 6710, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, com início em 31/08/2023 e término em 29/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, 2010/2015 e 2015/2020 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0391/2010. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1509/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) REGIANE LEAL DA SILVEIRA, Professor(a) Docente II, matrícula n.º 11777, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, surtindo efeito retroativo com início em 07/08/2023 e término em 05/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2004/2009 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1443/2010. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1510/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ROSANE NUNES LOPES NEVES, Professor(a) Docente II, matrícula n.º 13879, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 04/09/2023 e término em 03/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2010/2015 e 2015/2020 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 0341/2011. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1511/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a)



servidor (a) MARIA TEREZA LOPES DA SILVA, Professor(a) Docente I, matrícula n.º 5547, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/11/2023 e término em 30/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2722/2012. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1512/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) DULCE HELENA ALVES DA CONCEIÇÃO DE MORAES, Professor(a) Docente II, matrícula n.º 8215, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/11/2023 e término em 30/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2018/2023 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3547/2022. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1513/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) ADRIANA DE MENDONÇA COSTA, Professor(a) Docente I, matrícula n.º 24231, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 04/09/2023 e término em 03/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2017/2022 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1013/2023. Celso Almeida Netto -Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1514/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, resolve conceder LICENÇA ESPECIAL ao (a) servidor (a) LUCIA INES RANGEL DUTRA E SILVA, Professor(a) Docente II, matrícula n.º 8639, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01/11/2023 e término em 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, 2009/2014 e 2014/2019 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1225/2023. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração.

PT n.º 1515/2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010, de 10 de junho de 2010, RESOLVE: CONCEDER o CANCELAMENTO a pedido da Licença sem Vencimento concedida através da Portaria n.º 5194/2021, publicada em 14/12/2021 no Jornal DOE-ITA, ed. 226 B, Edição Extra, Ano III, ao (a) servidor (a) MAYCON DA SILVA ROSA, Agente Administrativo Escolar, matrícula n.º 29275, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, com Retorno da Licença sem vencimento, a partir de 11/09/2023, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4868/2021. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração

PT n.º 1516/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no

art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a Pedido a partir de 1/9/2023, FELIPE DA COSTA MARQUES, CPF: XXX-XXX-447-69, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Processo: 3476/2023. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1517/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/9/2023, FILIPPI BARBOZA SILVA, CPF: XXX-XXX-237-08, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1518/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/9/2023, ANDERSON CALLAGARIO RIBEIRO, CPF: XXX-XXX-767-04, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1519/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/9/2023, NATAN NOGUEIRA CAVALCANTE, CPF: XXX-XXX-797-85, Cargo: DIRETOR TÉCNICO, Símbolo CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1520/23. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/9/2023, EMILY NASCIMENTO SILVA CAMPANATE, CPF: XXX-XXX-427-70, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

RESOLUÇÃO SEMC Nº 010/2023

**RESOLVE CONVOCAR A 1ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE CULTURA DE ITABORAÍ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2870/2021 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura e considerando o estabelecido nos arts. 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988 e a Portaria MINC Nº 45, de 14 de julho de 2023 que convoca a IV Conferência Nacional de Cultura e suas etapas estaduais e municipais. RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura em composição com o Conselho Municipal de Política Cultural a ser realizada na cidade de ITABO-

RAÍ/RJ no dia 13 de setembro 2023 na Estação Cidadania, localizada na esquina da Rua Hilda Araújo com a Avenida Genésio Cotrim, em Nova Cidade, Itaboraí/RJ das 08:00h às 17:00h.

Art. 2º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, para eleição de delegados para a etapa estadual e debate dos sistemas municipais, sob a coordenação do município.

§1º - A eleição dos delegados municipais respeitará o critério proporcional, conforme estipulado pela Portaria MinC nº 45 de 14 de julho de 2023, publicada em Diário Oficial da União de 17/07/2023, cujos parâmetros estão listados em tabela anexa a esta Resolução, devendo ser observado o número de conferencistas participantes nas respectivas conferências municipais do Estado do Rio de Janeiro, sendo eleitos 2/3 de representantes da sociedade civil e 1/3 de representantes governamentais. §2º - O relatório da 1ª Conferência Municipal de Cultura deve ser publicado nos sítios oficiais do governo municipal, da Secretaria Municipal de Cultura ou qualquer outro veículo que a prefeitura entenda por pertinente a divulgação.

Art. 3º - O tema geral da 1ª Conferência Municipal de Cultura será "DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA"

Art. 4º - Os debates da 1ª Conferência Municipal de Cultura irão contemplar o tema nacional, sem prejuízo das questões locais e regionais.

Parágrafo Único - Os seis (06) Eixos Norteadores dos debates da 1ª Conferência Municipal de Cultura são:

- I - Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4: Diversidade Cultural;
- V - Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Parágrafo Único - A indicação dos membros que comporão a Comissão Organizadora será efetuada por ato próprio exarado pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaboraí.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por 3 membros do poder executivo e 3 membros da sociedade civil.

Art. 6º - A Comissão Organizadora será composta por:

- I. Lívia Graneiro Correa Rangel; Matrícula 52057
- II. Maurício de Souza Guimarães; Matrícula 51680
- III. Saulo Aguiar Florentino Matos; Matrícula 45700
- IV. Cleyton dos Santos Couto; CPF 09147295783
- V. Rosemary Maria Campos Barbosa; CPF 01265400717
- VI. Naélia Carneiro da Silva; CPF 07327599789

Art. 7º - Cabe à Comissão Organizadora a elaboração do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 8º - Cabe à Comissão Organizadora a elaboração da programação da 1ª Conferência Municipal de Cultura, considerando a pauta de defesa do Sistema Municipal de Cultura de Itaboraí -Lei 2870/2021.

Art. 9º - A Comissão Organizadora deverá validar a escolha dos delegados que serão eleitos no município de Itaboraí em conformidade ao percentual do número de conferencistas participantes na respectiva conferência, com descritivo estabelecido no Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Cultura



conforme estipulado pela Portaria MinC nº 45 de 14 de julho de 2023, publicada em Diário Oficial da União de 17/07/2023.
Parágrafo Único - A Comissão Organizadora Municipal enviará à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa as informações relacionadas à 1ª Conferência Municipal de Cultura de Itaboraí, com a devida inserção de registros, atas, depoimentos e documentos.
Art. 10º - Os delegados eleitos e validados serão convocados para participar da etapa

estadual na cidade do Rio de Janeiro pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro.
Art. 11º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Itaboraí, ou na sua ausência e impedimento, por um representante por este designado.
Art. 12º - Para participação da plenária da 1ª Conferência Municipal de Cultura, é necessário preencher o link online disponibilizado: https://

forms.gle/UL9QjaFjAdvL2Dpx5
Art. 13º - Para candidatar-se para delegado da 1ª Conferência Municipal de Cultura, é necessário preencher o link online disponibilizado: https://forms.gle/DXvsnYZbhGfyxLBw7
Art. 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Itaboraí, 04 de setembro de 2023 - Roberto Mattos Da Costa - Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I
TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados Eleitos
De 25 a 500	5% do número de participantes Mínimo de 5 delegados
Acima de 500	25 delegados

RESOLUÇÃO SEMLIC Nº 01/2023

Ato de designação de fiscal

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019. RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora MEG BRANT DO COUTO COTRIM, ocupante de cargo público, mat. nº 45.280, CPF nº xxxxxx.457-67, para exercer a função de fiscal de contrato do Contrato administrativo nº 077/2023 Processo nº 2432/2023, relativo a "Locação de Banco de dados específico, contendo ferramentas de busca relativa à informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços de outros entes públicos" e na ausência justificada desta, designar a servidora PRISCILA DA PONTE MOL MADUREIRA PINTO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.386, CPF nº xxxxxx.047-31, para exercer a função de fiscal substituto.
Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.
Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.
Itaboraí, 06 de setembro de 2023. Edna Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos - Matrícula 47.702

Termo Aditivo:

10º. aditivo ao contrato SEMAD Nº. 037/2013 - Processo Administrativo nº. 1587/2012. Vigência - Início 19/09/2023 - Término: 18/09/2024. Valor: R\$ 9.586,68 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Contrato: Daniel Vieira Franco. CPF: xxxxxx.247-20
Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebraram o Município De Itaboraí, representado neste ato, pelo Secretário Municipal De Administração, Sr. Celso Almeida Netto como locatário e Daniel Vieira Franco como locador(a). Objeto: O locador obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Estrada da Posse, km 13,59, Muriqui - Itaboraí, descrito no Processo Administrativo nº. 1587/2012. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 798,89 (setecentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais perfazendo o valor total do contrato em R\$ 9.586,68 (nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Itaboraí, 04 de setembro de 2023. Celso Almeida Netto - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 44.718 / Daniel Vieira Franco - locador

Ato de Homologação e Adjucação:

Processo nº 5539/2021. CONVITE n.º 02/2023 -FMAS e adjudico a empresa BR SMART SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, no valor R\$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).
Processo nº 1542/2022. Pregão Eletrônico nº 00082/2023 - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO

DE FERRAGENS LTDA, no valor de R\$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais).

Processo nº 1542/2022. Pregão Eletrônico nº 00082/2023 - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, no valor de R\$ 7.952,00 (Sete mil novecentos e cinquenta e dois reais).

Processo nº 1542/2022. Pregão Eletrônico nº 00082/2023 - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa NOCLICK COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 18.795,76 (Dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

Processo nº 4615/2022 vol.1 Pregão Presencial nº 083/2023 - PMI, adjudico a empresa MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, no valor de R\$7.203,06 (sete mil, duzentos e três reais e centavos).

Ato de Dispensa de Licitação:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº. 1674/2023. em favor de GRAFIPEL ITABORAÍ GRAFICA E PAPELARIA LTDA. O valor da contratação é de R\$ 7.875,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais). O presente ato de dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Ata de Registro de Preços:




PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

A presente ATA tem como objeto o Registro de Preços "prestação de serviços de produção e locação de estruturas diversas para eventos: trios elétricos contendo equipamentos de som, iluminação, audiovisual, banheiros químicos, brinquedos recreativos, apoio técnico e linguístico, equipes de apoio, serviço de atendimento médico, serviços de transportes, serviços de hospedagem, shows de médio e grande porte: local, regional e interestadual" * publicada no dia 17 de maio de 2023, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores nos preços unitários ofertados, ficando assim MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme abaixo:

Fornecedor: JULIA& EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Lote: I.

CNPJ: 15168810/0001-29

Endereço: Rua Vicente de Lima Cleto – LT 21 – Nova Cidade – São Gonçalo - RJ

LOTE I BANHEIROS QUÍMICOS					
item	quant	unid.	descrição	preço ofertado	pactuante
01	4.225	Diária	Locação de serviços com montagem e desmontagem de banheiros químicos - cabines sanitárias com o mínimo de: 2,20 X 1,10 X 1,20, contendo caixa de dejetos, capacidade: 220 litros, pontos de luz, com teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, piso antiderrapante, trava interna, assento, mictório, ponto de ventilação, suporte para papel higiênico e painel de identificação masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado), resistente e totalmente lavável. Composição: polietileno; volume: caixa detritos; modelo: pjnll. A responsabilidade pela coleta dos dejetos será da empresa prestadora, bem como a manutenção, limpeza e higienização diária. Valor por unidade.	R\$ 226,40	R\$ 956.540,00
02	343	Diária	Locação de serviços com montagem e desmontagem de banheiro químico individual. Banheiro modelo standard- portáteis, resistente e totalmente lavável para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno de alta densidade ou material similar, com teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, piso antiderrapante, identificação (masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado), ponto de ventilação dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (incluindo a área ocupada pelo tanque de contenção) de no mínimo 2,25 metros cúbicos. A porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. A responsabilidade pela coleta dos dejetos será da empresa prestadora, bem como a manutenção, limpeza e higienização diária. Valor por unidade.	R\$ 294,16	R\$ 100.896,88
03	78	Diária	Trailer Sanitário Móvel 01 Unidade - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 1 (Um) sanitário com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, Gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, Suporte saboneteira, Suporte Papel Toalha, Secador de mãos, Flúor e fio dental, Exaustor para renovação do ar, Lixeira, Escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, Parte externa com iluminação e toldos, Amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, Ar-condicionado central, caixa de água 400 litros com indicador de nível, caixa de água servida 400 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 lts guarnecida com insumos de primeira qualidade, sendo papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 1,20 mts, largura,1,20 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts, deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	R\$ 2.109,46	R\$ 164.537,88
04	82	Diária	Trailer Sanitário Móvel 02 Unidades - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 2 (dois) sanitários com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, suporte saboneteira, suporte papel toalha, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 400 litros com indicador de nível, caixa de água servida 400 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 lts. Cada guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 2,75 mts, largura,1,75 mts, altura. externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	R\$ 3.083,53	R\$ 252.849,46



05	107	Diária	Trailer Sanitário Móvel 04 Unidades - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 4 (Quatro) sanitários com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, suporte papel toalha, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 450 litros com indicador de nível, caixa de água servida 600 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo, 1.000 lts guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido comprimento 2,55 mts, largura: 2,20 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts, deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	R\$ 5.063,76	R\$ 541.822,32
06	09	Diária	Trailer Sanitário Móvel 06 Unidades, com PNE - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 6 (Seis) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, suporte saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 800 litros com indicador de nível, caixa de água servida 650 litros com indicador de nível, caixa de detrito 780 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 4,28 mts, largura 2,20 mts, alt. externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	R\$ 5.745,10	R\$ 51.705,90
07	20	Diária	Trailer Sanitário Móvel 08 Unidades, com PNE - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 8 (Oito) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 800 litros com indicador de nível, caixa de água servida 650 litros com indicador de nível, caixa de detrito 800 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 5,75mts, largura 2,32 mts, alt. externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	R\$ 6.231,97	R\$ 124.639,40
08	19	Diária	Trailer Sanitário Móvel 10 Unidades, com PNE - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 10 (Dez) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 900 litros com indicador de nível, caixa de água servida 700 litros com indicador de nível, caixa de detrito 1000 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 6,06 mts, largura 2,32 mts, alt. externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	R\$ 6.621,48	R\$ 125.808,12
SOMA TOTAL					R\$ 2.318.799,96

Itaboraí, 06 de setembro de 2023.
 José Carlos Almeida de Araujo
 Secretaria Municipal De Turismo E Eventos
 Matrícula: 46.840 - Órgão Gerenciador

**EDITAIS****Editais de Notificação de Lançamentos Fiscais:****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS FISCAIS**

PLANILHA DE PROCESSOS PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL								
Processo	Assunto	Contribuinte	Cpf Ou Cnpj	Fiscal	Tributo	N° Lanç.	N° Dam	Valor (R\$)
7648/2022	Atualização Cadastral	Jorge Luis Batista Da Costa	xxx.xxx.317-72	49762	ISSQN	24533E	007407/2023	48.455,81
7648/2022	Atualização Cadastral	Jorge Luis Batista Da Costa	xxx.xxx.317-72	49762	ISSQN	24534E	007408/2023	3.733,73
7648/2022	Atualização Cadastral	Jorge Luis Batista Da Costa	xxx.xxx.317-72	49762	ISSQN	24535E	007409/2023	3.733,73
7648/2022	Atualização Cadastral	Jorge Luis Batista Da Costa	xxx.xxx.317-72	49762	ISSQN	24536E	0007413/2023	1.754,22
7648/2022	Atualização Cadastral	Jorge Luis Batista Da Costa	xxx.xxx.317-72	49762	ISSQN	24537E	007414/2023	1.083,60
7648/2022	Atualização Cadastral	Jorge Luis Batista Da Costa	xxx.xxx.317-72	49762	ISSQN	24538E	007415/2023	1.095,66
1160/2023	Vistoria Do Imovel	Eulalia De Alcantara Das Neves	xxx.xxx.407-10	15469	ISSQN	160657E	006685/2023	1.699,20
4499/2023	Reforma	Construtora Bragança	32077593/0001-80	15469	TAXAS	160633E	009440/2023	2.804,51
4182/2023	Vistoria Do Imovel	Rosalina Ferreira Da Silva	xxx.xxx.057-69	15807	TAXAS	12772E	010040/2023	284,79
4182/2023	Vistoria Do Imovel	Rosalina Ferreira Da Silva	xxx.xxx.057-69	15807	ISSQN	11246E	010041/2023	180,08
3391/2023	Vistoria Do Imovel	Benedito Benevaldo Ribeiro De Araujo	xxx.xxx.867-64	15807	ISSQN	11241E	009891/2023	5.032,78
3125/2023	Cadastramento	Granjas Cabucu Empreendimentos Imobiliários	Não consta no lançamento	49762	ISSQN	24553E	008533/2023	645,13
3125/2023	Cadastramento	Granjas Cabucu Empreendimentos Imobiliários	Não consta no lançamento	49762	ISSQN	24548E	008535/2023	1.665,71
3125/2023	Cadastramento	Granjas Cabucu Empreendimentos Imobiliários	Não consta no lançamento	49762	ISSQN	24549E	008537/2023	3.769,61
3125/2023	Cadastramento	Granjas Cabucu Empreendimentos Imobiliários	Não consta no lançamento	49762	ISSQN	24550E	008540/2023	913,07
3125/2023	Cadastramento	Granjas Cabucu Empreendimentos Imobiliários	Não consta no lançamento	49762	ISSQN	24551E	008542/2023	913,07
3125/2023	Cadastramento	Granjas Cabucu Empreendimentos Imobiliários	Não consta no lançamento	49762	ISSQN	24552E	008543/2023	8.908,49
1166/2023	Vistoria Do Imovel	Maria Luiza Ferreira	xxx.xxx.987-95	15469	ISSQN	160640E	009749/2023	1.025,51
6188/2023	Aprovação De Projeto	Ruben Felix Ferreira Junior	xxx.xxx.047-08	15469	ISSQN	160667E	010947/2023	7.640,55
6188/2023	Aprovação De Projeto	Ruben Felix Ferreira Junior	xxx.xxx.047-08	15469	ISSQN	160668E	010948/2023	168,24
6045/2023	Aprovação De Projeto	Garlon Marcio Leonardo Silva	xxx.xxx.733-49	15807	ISSQN	11258E	010379/2023	1.670,49
5982/2023	Aprovação De Projeto	Mariia Claudia Lacerda De Souza	xxx.xxx.217-10	15807	ISSQN	11256E	010049/2023	1.655,08
4219/2023	Aprovação De Projeto	Alex Veras Farias	xxx.xxx.767-82	49762	ISSQN	24542E	007988/2023	7.790,76
3371/2023	Aprovação De Projeto	Amanda Rodrigues De Lima Farias	xxx.xxx.074-07	15469	ISSQN	160653E	010201/2023	1.287,24
2465/2023	Aprovação De Projeto	Paulo Robeson Freitas De Lemos	xxx.xxx.007-97	49762	ISSQN	24495E	009692/2023	1.415,97
6632/2022	Aprovação De Projeto	Flavio Pereira Da Paula	xxx.xxx.387-62	15469	ISSQN	160621E	008721/2023	109,50
6632/2022	Aprovação De Projeto	Flavio Pereira Da Paula	xxx.xxx.387-62	15469	ISSQN	160432E	008722/2023	3.336,74
4905/2018	Aprovação De Projeto	Evelyn Espindula Sales Cordeiro Mendes	xxx.xxx.767-76	128	TAXAS	36115	008600/2023	829,96
4905/2018	Aprovação De Projeto	Evelyn Espindula Sales Cordeiro Mendes	xxx.xxx.767-76	128	TAXAS	36116	008630/2023	600,06
4905/2018	Aprovação De Projeto	Evelyn Espindula Sales Cordeiro Mendes	xxx.xxx.767-76	128	AITI	7236	008640/2023	22.865,54
2936/2023	Vistoria	Dilma Alexandre Souza	xxx.xxx.047-87	15807	ISSQN	11227E	008661/2023	874,26
2936/2023	Vistoria	Dilma Alexandre Souza	xxx.xxx.047-87	15807	ISSQN	11226E	012598/2023	874,26

Ficam os contribuintes acima identificados, notificados dos Lançamentos Fiscais acima e INTIMADOS a comparecerem à Coordenadoria de Tributos Imobiliários - Fisimob, localizado na Rua Dr. Fidelis Alves, 101, Centro, Itaboraí, no prazo de (30) trinta dias contados da data da publicação desta Notificação para recolherem ou impugnarem os referidos créditos tributários acrescidos, se cabível, da atualização monetária, juros de mora e multa de mora, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Fundamentação legal: Art 564 II da lei complementar n° 33/2003.

LUCIANE MICHELI FERREIRA DA SILVA

Subsecretaria de Cadastro Imobiliário - Matrícula: 44.784

Termo de Retificação:

Ano V | N° 158 | Terça-feira, 22 de agosto de 2023. CHAMAMENTO PÚBLICO FME

Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 07/2023

Termo de Retificação. Publicação DOE-ITA | 001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR.

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.



Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

E, TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 08/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

E, TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 10/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

E, TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 19/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

E, TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 26/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

e, TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 27/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.
Itaboraí, 01 setembro de 2023. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Publicação DOE-ITA | Ano V | N° 158 | Terça-feira, 22 de agosto de 2023. CHAMAMENTO PÚBLICO FME 001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 28/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

E, TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 29/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

E, TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 30/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

E, TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 31/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

E, TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 33/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

E, TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 36/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

E, TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 37/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.

e TERMO DE RETIFICAÇÃO. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato

38/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.
Itaboraí, 01 setembro de 2023. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

TERMO DE RETIFICAÇÃO. Publicação DOE-ITA | Ano V | N° 158 | Terça-feira, 22 de agosto de 2023. CHAMAMENTO PÚBLICO FME 001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR

Onde se lê:
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FME N° 05/2021
Processo Administrativo n°. 4249/2022
Vigência: 10/04/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 33.401,89 (Trinta e três mil, quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos).
Contratado: ADAIL DOS SANTOS FILHO
CPF: xxx.xxx.717-10

Leia-se:
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FME N° 05/2023
Processo Administrativo n°. 4249/2022
Vigência: 10/04/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 33.401,89 (Trinta e três mil, quatrocentos e um reais e oitenta e nove centavos).
Contratado: ADAIL DOS SANTOS FILHO
CPF: xxx.xxx.717-10

E, Publicação DOE-ITA | Ano V | N° 158 | Terça-feira, 22 de agosto de 2023. CHAMAMENTO PÚBLICO FME 001/2023 – AGRICULTURA FAMILIAR. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato 05/2023

Onde se lê: Itaboraí, 03 de julho de 2023.
Leia-se: Itaboraí, 13 de julho de 2023.
Itaboraí, 01 setembro de 2023. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Assunto: Termo de Retificação do Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao processo administrativo n° 1231/2022, publicado no dia 16/08/2023 na edição n° 154, ano V. Devido a evitar problemas nos valores unitários, causados por casas decimais, foi solicitado a proposta realinhada das empresas vencedoras, e com tal solicitação, o valor total foi alterado.

Com efeito, serve o presente para requerer a retificação do ato na forma a seguir:

Onde se lê: Homologo o resultado da Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 73/2023 e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, adjudico as empresas: GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor R\$ 14.443,00 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três reais); RJMULTISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 2.537,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Leia-se: Homologo o resultado da Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 73/2023 e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, adjudico as empresas: GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor R\$ 14.440,00 (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais); RJMULTISERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 2.530,00 (Dois mil, quinhentos e trinta reais).

Itaboraí, 05 de setembro de 2023. Marcos A. O. de Araújo - Ordenados de Despesas - Mat. 44.722

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO N° 0645/2021
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO DO HMDLJ e HMSJT – SMS/FMS n° 01/2023.

PELO PRESENTE TERMO, FICA RETIFICADO O CONTRATO N° 01/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL MAHATMA GANDHI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO EM HOSPITAL GERAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, nos seguintes termos:

Onde se lê: Vigência – Início: 08/09/2023 Término: 07/04/2024.

Leia-se: Vigência – Início: 08/09/2023 Término: 07/09/2024.

Onde se lê: CONTRATO DE GESTÃO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL MAHATMA GANDHI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO EM HOSPITAL GERAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

Leia-se: CONTRATO N° 01/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL MAHATMA GANDHI, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO EM HOSPITAL GERAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR E DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

Onde se lê: CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA O CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) MESES, a partir da data da sua assinatura.

Leia-se: CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 08 de setembro de 2023 e findando-se em 07 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se. Itaboraí, 05 de setembro de 2023. Fundo Municipal De Saúde - CNPJ n.º 11.865.033/0001-10

Corrigenda:

Resolução 008 de 04 de setembro de 2023 publicada no jornal DOE-ITA de 05/09/2023, ed n.º 167, Ano V.

Onde se lê: "O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, na Reunião Ordinária realizada em 12 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere o inciso I do artigo 3º da Lei 1.329, de 01 de dezembro de 1995. Conforme documento em anexo." Leia-se: "O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, na Reunião Extraordinária realizada em 04 de setembro de 2023, no uso da competência que lhe confere o inciso I do artigo 3º da Lei 1.329, de 01 de dezembro de 1995. Conforme documento em anexo."



ITAPREVI

Portaria:

PT N° 109/2023-O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009, Conceder pensão, a partir de 18 de agosto de 2023 aos filhos menores André Luiz Ribeiro Gomes Pereira e Ana Carolina Ribeiro Gomes Pereira, na fração de 50% para cada, pelo falecimento do servidor Alcebiades Gomes Pereira Neto, matrícula n° 25150, do cargo de Técnico de Servente, Nível I, Classe D, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta no Processo 239/2023 e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 7°, da CF/88 c/c Art. 74, §

1°, II c/c Art. 76 da LC.292/2023, com benefício mensal de R\$ 649,60(Seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), Itaboraí, 31 de agosto de 2023, Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

1°, II c/c Art. 76 da LC.292/2023, com benefício mensal de R\$1.232,19(mil duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos), Itaboraí, 05 de setembro de 2023, Sandro dos Santos Ronchetti, Presidente do ITAPREVI.

PT N° 110/2023-O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de n° 75/2009, Conceder pensão, a partir de 06 de agosto de 2023 à filha menor Giovanna Fragoso Nunes, na fração de 60%, pelo falecimento da servidora Rachel da Silva Fragoso, matrícula n° 29401, do cargo de Agente Educacional de Creche, Nível XIII, Classe D, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta no Processo 240/2023 e de conformidade com o que estabelece o Art. 40, § 7°, da CF/88 c/c Art. 74, §

Convocação:

CONVOCAÇÃO - Assunto: Recadastramento Previdenciário 2023. Prova de vida Aposentados e Pensionistas. A partir de 01 de setembro até 30 de novembro. Horário: 9:00 às 16:00. Local: ITAPREVI – Rua São João, 110, centro, Itaboraí/RJ. Documentos necessários: Identidade, CPF, comprovante de residência, CPF dos dependentes e Certidão de nada consta de casamento (Pensionistas).

RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO

PROVA DE VIDA

Aposentados e Pensionistas



de
01/09
até
30/11



de
9:00 às
16:00

DOCUMENTOS

- Identidade
- CPF
- Comprovante de Residência
- CPF dos dependentes
- Certidão de Nada Consta de Casamento (Pensionistas)

